

TERMO DE REFERÊNCIA/JUSTIFICATIVA

1. DEMANDANTE:

- **1.1.** Demandante: Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins
- **1.2.** Solicitante: CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO Secretário Mun. Obras Trans. Indust. e Comércio
- **1.3.** Responsável: **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO -** Prefeita Municipal

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se, devido a necessidade de oferecer um pouco de entretenimento à nossas crianças, visto que, não em nossa cidade um lugar de lazer para as crianças, sendo assim um oportunidade das mesmas interagirem com outras crianças, sempre visando formar cidadãos de bem.

3. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

- **3.1** Aquisição de Parque Infantil, contendo no mínimo as seguintes especificações:
- 3 Torre MP H1400MM CH
- 4 colunas de 110MM X 110MM X 3,15M
- 1 Torre MP H1200MM CH,
- 4 colunas de 110MM X 110MM X 3,0M
- 1 Torre MP H1200MM para coqueiro CH,
- 3 colunas de 110MM X 110MM X 2,50Me
- 1 coluna de 110MM X 110MM X 3.00M
- 1 Cob. redonda AZ MP
- 1 Cob. redonda AM MP
- 1 Cob. redonda LA MP 1 Cob. redonda VD MP
- 1 Escorregador reto H1200MM VD PA
- 2 Portal de segurança tipo arco AM MP
- 1 Escalada 7 arcos H1400MM VD PA MP
- 1 Escalada de cordas VD H1400MM PA
- 3 Par pega mão MP VD
- 1 Passarela negativa L2000MM MP
- •5 Flange AM MP
- 1 Ponteira seção de saída LA PA
- 1 Curva s/encaixe AZ 90° 1 Curva c/encaixe AZ 90°
- 1 Passarela de cordas L2000MM



- 1 Escalada 6 apoios externos H1400MM CZ PA
- 1 Patamar caracol c/guarda corpo LA MP
- 1 Escorregador espiral caracol AM PA
- 1 Escalada cano de escalada H1400MM MP PA
- 1 Passarela tubo L1600MM VD
- 1 Escada 5 degraus H1200MM CZ PA
- 1 Corrimão VD escada 5 degraus MP
- 1 Passarela tubo 90° AZ
- 1 Balanço tubo de aço anexo torre MP PA
- 1 Conjunto assento ROT LA/VM
- 1 Guarda corpo jogo da velha MP
- 1 Escalada de tacos H1400MM PA
- 1 Cobertura coqueiro MP
- 3 Acabamento topo de coluna MP LA
- 2 Guarda corpo fechamento LA

4. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO E DO VALOR ESTIMADO

4.1 O custo estimado total da presente contratação será apurado a partir de Orçamento de preços, recebidos de empresas do ramo licitado, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021.

5. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1.** Os serviços deverão ser executados de forma continuada, por um período de 05 (cinco) meses, com visitas semanais à Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins, no mínimo 02 (duas) vezes por semana.
- **5.2**. Os serviços ainda deverão ser prestados no escritório através de instrumentos de comunicação à distância, utilizando-se a rede mundial de computadores (internet), telefone, etc, nos moldes dos critérios especificados no 4 deste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) A contratada obriga-se com todos os termos do Anexo I- Termo de Referência, parte integrante deste processo;
- b) A contratada tem obrigação de manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Fornecer todas as informações, quando solicitados;



d) Prestar os serviços sempre que solicitado, fazendo se presente na Sede da Prefeitura de Crixás do Tocantins de acordo com a necessidade, e previamente agendada.

Parágrafo único. A Contratada obriga-se com todos os termos deste.

6.2 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos produtos objetos deste pregão.
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao Município de Crixás do Tocantins - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. O atraso injustificado na prestação do serviços contratados, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;
- § 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I Advertência;
- II multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



9.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas ao Município de Crixás do Tocantins aprovadas em Lei, na seguinte função Programática:

DOTAÇÃO: 29.451.0012.1008 Revitalização de Praça, Parques e Jardins

ELEMENTO: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 0010.00.000 - RECURSOS PRÓPRIOS

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL PARA CONTRATAÇÃO

Conforme art. 68 da Lei 14.133/2021

PARA PESSOA JURÍDICA:

Conforme art. 68 da Lei 14.133/2021

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g) <u>ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO</u>, que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos. Conforme art. 67 § 5 da Lei 14.133/2021.
- h) Prova de prestação de serviços com valores iguais ou superiores ao apresentado, podendo ser comprovando através de contratos, notas fiscais, notas de empenho entre outros.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato até 31/12/2021.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Conforme art. 117/2021



- **12.1.** A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor nomeado pela Gestora Responsável do Município de Crixás do Tocantins TO.
- **12.2** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente contratação terá vigência até o dia 31/12/2021.

Crixás do Tocantins - TO, 17 de agosto de 2021.

CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO

Secretário Mun. Obras Trans. Indust. e Comércio